



Câmara Municipal de Palmeira.
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº.597...../ 17

DE 04 / Julho / 2.017.

Muriel Bortolameo

PROJETO DE LEI Nº. 4.742 .

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA,
VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL OU DE DISTÚRBO
COMPORTAMENTAL E ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Art. 2º. – O Programa de que trata esta lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o cavalo como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e quitação.

Art. 3º. – O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação e de Assistência Social e associações que utilizam a equoterapia para reabilitação de portadores de deficiência física e/ou mental ou distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Art. 4º. – Para os fins desta lei, considera-se todas as deficiências físicas e/ou mentais, além das já conhecidas: portadores de síndrome de down; paralisia cerebral; autismo; má-formação do cérebro, comportamento de agressividade e hiperatividade, e problemas congêneres.

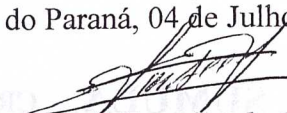
Art. 5º. – O Poder Executivo, através de órgão competente, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, e entidades não governamentais para efetividade desta ação em nosso município.

Art. 6º. – O Programa poderá também estabelecer relação de apadrinhamento de pessoas físicas ou jurídicas aos usuários de que trata esta lei, oferecendo incentivos, definidos pelo Poder Executivo

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, 04 de Julho de 2017.


João Alberto Ferreira da Costa
Vereador

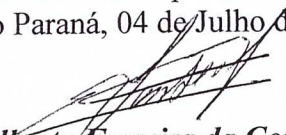
JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa incentivar instituições públicas e privadas a apoiar a Equoterapia para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Atividade esta que demonstra resultados nosso município, já obtidos com o paratleta palmeirense Breno Passoni, vice campeão brasileiro de enduro paraquestre, Breno também conquistou o segundo lugar na I etapa do campeonato paranaense de enduro eqüestre e paraquestre na Fazenda Thalia em Balsa Nova / Pr.

Nesse sentido, devido às evoluções físicas e psíquicas destes praticantes, através de projeto implantamos esse benefício, para que quanto mais estimulados os portadores de deficiências física e/ou cognitiva, maior será sua qualidade de vida e assim sendo terá uma maior possibilidade de uma inclusão social.

Essa terapia é um meio de reabilitação que busca concentração, atenção, disciplina, motivação, aumento de autoestima e confiança de seus participantes. Dessa forma, submeto o respectivo Projeto à apreciação dos Nobres Pares, lembrando que disponibilizamos o valor de R\$ 50.000,00 para implantação deste Programa.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, 04 de Julho de 2017.


João Alberto Ferreira da Costa
Vereador